

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 - DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, CPF nº 052.xxx.xxx-77, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus, ano/modelo 2023/2023, visando realização de viagens intermunicipais para o transporte Defensores, servidores e transporte de assistidos, bem como o atendimento ao projeto “Carreta dos Direitos” levando cidadania aos maranhenses, nas especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2 . DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: MARCOPOLO S/A	
CNPJ: 88.611.835/0018-77	Telefone: (54) 2101 4125
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 - Caxias do Sul / RS - CEP 95058-510	E-mail: catia.costa@volare.com.br licitacoes@volare.com.br
Representante Legal: Sidnei Vargas da Silva	CPF: 377.402.700-59.

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		Marcopolo Volare V8L Fretamento (Attack8)	02	R\$ 563.170,00	R\$ 1.126.340,00

Micro-ônibus intermunicipal 0km, ano/modelo 2023/2023 mínimo, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade mínima de 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista) ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO, janelas com vidros móveis, com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, poltronas acolchoadas com inclinação regulável, tomada de ar no teto, com saída de emergência acoplada vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros. Registrado no DETRAN, na cor branca, faróis de neblina e garantia de 36 (trinta e seis) meses. O veículo será entregue plotado.

3.2. Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**



6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ÚNICA via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), dezembro de 2023.

(assinatura digital)

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: MARCOPOLLO S/A

Representante Legal: Sidnei Vargas da Silva

